



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.689/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a firmar
CONVENIO com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, com sede na
rua Marcolino de Carli, 396, nesta cidade, com CGC/MF no
89.834.352/0001-56, conforme faculta o artigo 24, VIII,
da Lei Orgânica Municipal.

2o - O objeto do presente Convênio, visa a concessão de
(quatro) professores desta municipalidade, para darem
atendimento às crianças e adolescentes da Entidade acima
mencionada, até 31 de dezembro do corrente ano. esta Lei entra
em vigor a partir desta data.

3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir desta data. L. 16 de setembro de 1993.

DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

SE E COMUNIQUE-SE

HERBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração